SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-N° 284, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Ementa: Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio. Revoga as Portarias AD-n°s 046/2017 e 228/2017.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso XXIII do Regimento aprovado pela Resolução n° 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando o Decreto nº 3.555/00, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando o Decreto nº º 5.450/05, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 3.555/00 e o art. 10 do Decreto nº 5.450/05, que estabelecem critérios para a designação de pregoeiros e equipe de apoio; e,

Considerando a necessidade de adequação das rotinas e atividades do Setor de Aquisições e Contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os empregados a seguir nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão:

I - Pregoeiros Oficiais:

a) CARLOS GUSTAVO VILLELA MESQUITA, matrícula 0475;

b) ERLANDYSON AIRES NEVES, matrícula 0830;

c) FRANCISCO AMELOTTI SOBRINHO, matrícula 0813;

d) JANAÍNA FONSECA ARAÚJO, matrícula 0650;

e) THIAGO MATIOLLI KLEINFELDER, matrícula 0839.

PROCURADORIA JURÍDICA

II - Equipe de Apoio:

a) CARLOS GUSTAVO VILLELA MESQUITA, matrícula 0475;

b) ERLANDYSON AIRES NEVES, matrícula 0830;

c) FRANCISCO AMELOTTI SOBRINHO, matrícula 0813;

d) JANAÍNA FONSECA ARAÚJO, matrícula 0650;

e) THIAGO MATIOLLI KLEINFELDER, matrícula 0839.

Art. 2º São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I - Coordenar o processo licitatório;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III - Conduzir a sessão pública na internet;

IV - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V - Dirigir a etapa de lances;

VI - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade responsável quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído ao Chefe de Gabinete e propor a homologação.

Art. 3º Cabe à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

PROCURADORIA CONFEA JURÍDICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Art. 4º Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito do Confea, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Chefe de Gabinete e os editais serão subscritos exclusivamente pelo Chefe do Setor de Aquisições e Contratos.

Art. 5º Revogar as Portarias AD-nºs 046, de 13 de fevereiro de 2017 e 228, de 16 de agosto de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 06 de setembro de 2017.

Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

PROCURADORIA CONFEA JURÍDICA

Recebi 12/09/17 0839

12/09/17 Mat. 0803

Recebi em 13/09/17 às 10h50 Jonaina Mat. 650

Recebido em 13.09.2017 mat. 0830

Recebi em 13/09/17 Juliano Mesquita Mat. 475